

**ATA**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceu a Vereadora Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, cuja falta foi considerada justificada. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**-----INTERVENÇÕES-----**

1 - Vereador André Coelho Lima – a) - Disse querer fazer um esclarecimento no âmbito dos debates que têm sido organizados pela Câmara Municipal, designadamente no que toca ao estudo da Universidade do Minho, concretamente quanto ao que foi comentado sobre as alternativas ao estudo existentes, designadas por 1 e 2. Assim, e quanto à alternativa 1, que corresponde à requalificação da via desde Fermentões até ao Avepark, disse nunca ter sido defendida pela Coligação PSD-CDS. Sobre a alternativa 2, que corresponde, na generalidade, à proposta apresentada pela Coligação PSD-CDS em 30 de setembro passado numa conferência de imprensa realizada em Caldelas, disse tratar-se de uma cópia grosseira daquilo que então foi proposto. Disse ter sido defendido pela Coligação PSD-

CDS que no final da EN 101 se fizesse a derivação para o Avepark mas de modo algum parecido com aquilo que foi apresentado, estudado e avaliado pela Universidade do Minho, havendo uma diferença muito significativa; **b)** - Disse que no Mandato anterior, na reunião de Câmara de 12 de abril de 2012, o Professor José Mendes, então Presidente do Conselho de Administração da empresa AVEPARK, tinha apresentado o Plano Estratégico do AVEPARK para 3 anos, recordando alguns pontos previstos nesse Plano. Perguntou, então, quais os resultados dos seguintes objetivos a que o Professor José Mendes se comprometeu: localização de um projeto âncora da Universidade do Minho até 2013; localização de um projeto âncora da Câmara Municipal até 2013; atração de um projeto âncora de uma empresa multinacional até 2014; venda de 6 lotes até 2015; otimização de gestão de infraestruturas; desenvolvimento de plano de marketing. -----

2 - Vereador José Torcato Ribeiro – Disse querer enaltecer o trabalho que a Câmara Municipal desenvolveu no domínio da auscultação da população sobre a intervenção a realizar para o acesso ao AVEPARK, referindo a importância de ser proporcionada a reflexão e o debate do tema. -----

3 - Vereador Ricardo Araújo – Disse que o Acordo de Parceria celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia e os Programas Operacionais de Portugal 20/20 estabelecem que os apoios em infraestruturas estão condicionados a um mapeamento das necessidades de intervenção a apresentar à Comissão Europeia sendo que o cumprimento desta condicionante implica o envio formal àquela entidade dos resultados desse mapeamento e das necessidades de equipamento e infraestrutura, justificando a sua relevância. Continuou, referindo que no passado dia 28 de março



o Jornal de Noticias publicou uma reportagem sob o título "Municípios partilham decisão para construir equipamentos", segundo a qual os Municípios, por decisão de Governo, vão passar a ter voz ativa nas candidaturas a fundos comunitários para a construção de equipamento de saúde, educação, sociais ou culturais. Neste contexto, perguntou se a Câmara de Guimarães estava a acompanhar este assunto e quais são as prioridades de Guimarães neste quadro. -----

4 – Presidente da Câmara – a) - Sobre o Plano Estratégico do AVEPARK apresentado em reunião de Câmara de 12 de abril de 2012 pelo Professor José Mendes, disse que quando foi aprovado o regime da atividade empresarial local, a Lei nº 50/2012, publicada em 31 de agosto de 2012, tudo ficou comprometido, já que tal diploma veio obrigar à dissolução e liquidação da empresa, não permitindo a execução do Plano Estratégico então delineado. Acrescentou que a Universidade do Minho tem tido um papel excecional ao nível da gestão corrente, tendo percebido as dificuldades da Câmara Municipal em intervir e atuado juntamente com a Associação de Parques de Ciência e Tecnologia na sustentação e na gestão diária do Avepark. Referiu estar agora a ser estudado um novo modelo estratégico a ser elaborado com base na internalização do Avepark na Câmara Municipal. Enalteceu a atuação do Professor Rui Reis, Presidente do instituto Europeu de Excelência em Engenharia de Tecidos e Medicina Regenerativa, que trabalhou a candidatura do Instituto Cidade de Guimarães, em fase crucial de aprovação, por forma a sustentar o Avepark na área biomédica. Terminou, referindo a morosidade e a complexidade de todo o processo de dissolução e liquidação do Avepark, bem como o trabalho entretanto desenvolvido pelo Conselho de Administração de forma a atenuar

as dificuldades jurídicas entretanto criadas. **b)** – Sobre a apresentação pública do estudo canal de ligação ao AVEPARK, disse ter sido um momento importante de exercício democrático ao permitir ouvir as pessoas e receber os seus contributos, bem como a prestação de esclarecimentos sobre questões que suscitassem dúvidas às várias entidades e pessoas interessadas. Disse, ainda, que este trabalho é um exemplo para procedimentos a adotar no futuro; **c)** – Quanto aos equipamentos no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 20/20, informou que os projetos estavam a ser trabalhados com a CIM do AVE (ITI - Investimentos Territoriais Integrados) e que a Câmara Municipal de Guimarães tem toda a estrutura a pensar e a elaborar propostas, sob sua coordenação política, para serem apresentadas atempadamente à CIM do AVE, ao Eixo Atlântico, ao Quadrilátero Urbano ou à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, de modo a ser aproveitado ao máximo o Quadro Comunitário. Disse, finalmente, ter dúvidas sobre se vai efetivamente ser dado um papel relevante aos municípios no âmbito destes investimentos. -----

-----**VOTO DE LOUVOR**-----

De seguida, o Presidente da Câmara submeteu à consideração dos presentes a votação de um Voto de Louvor, de acordo com o texto que a seguir se transcreve: -----

VOTO DE LOUVOR - ATLETA RUI BRAGANÇA – Presente a seguinte proposta: “O atleta vimaranense Rui Bragança conquistou, no passado dia 26 de março de 2015, a medalha de ouro no Campeonato da Europa de Taekwondo, em categorias olímpicas, que se disputou em Nalchik, na Rússia, alcançando assim o seu terceiro título europeu. Atualmente ao serviço do Vitória Sport Clube, Rui Bragança, de 23 anos, é um atleta de



alta competição que conta com um palmarés invejável, resultante da sua excelente performance desportiva. Aluno de Medicina da Universidade do Minho, atingiu em 2012 o 5º lugar do ranking mundial, tendo sido Campeão Europeu Universitário em 2011, na modalidade de Taekwondo. Em 2015, alcançou o 3º lugar do ranking mundial e 5º no Ranking Olímpico. Em 2014, Rui Bragança sagrou-se Campeão Europeu na sua categoria (-58Kg), no Campeonato da Europa de Seniores, que decorreu no Azerbaijão, precisamente onde tinha despertado interesse aos observadores quando alcançou em 2007 o 3º lugar no Campeonato da Europa de Juniores. Campeão Nacional e Campeão Nacional Universitário, conquistou a medalha de ouro nos Jogos da Lusofonia 2014, realizados na Índia, tendo sido Campeão Europeu Universitário em 2011 e medalha de ouro da Taça de Portugal em 2010 e 2012. Rui Bragança está bem colocado para representar Portugal nos Jogos Olímpicos do Brasil, em 2016. No momento de mais uma conquista para o concelho de Guimarães, proponho que a Câmara Municipal aprove um Voto de Louvor ao atleta vimaranense Rui Bragança.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL -----

1. Do ofício remetido ao Secretário de Estado da Administração Local sobre a Lei nº 50/2012. **2.** Do Relatório Anual relativo aos subsídios atribuídos a Instituições no ano de 2014, em conformidade com o previsto nos artigos 8.º e 22º do Regulamento n.º 607/2010, de 15 de julho - Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social. **3.** Do Relatório Anual de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2014, onde se

evidenciam as medidas executadas pelos serviços do município em matéria de gestão de riscos de corrupção e de gestão de conflitos de interesses, enquadradas nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção. **4.** Do Relatório do Auditor Externo - Certificação Legal das Contas do Município. **5.** Do Plano de Ação - rio Ave. -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2015. Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CÂMARA – ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2014 – RELATÓRIO - 1. Introdução – Presente a seguinte proposta: “O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei. Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida lei nº 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do



respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem. **2. Titulares do direito de oposição** - Além de outros mencionados no artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Guimarães - No Município de Guimarães o **PS** é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da aludida lei n.º 24/98, apenas são titulares do direito de oposição: – O **PPD/PSD**, no Mandato 2013-2017, que iniciou em 12 de outubro de 2013, foi eleito para a Câmara Municipal em coligação com o **CDS-PP**, estando representados por **três vereadores do PSD e um do CDS-PP**. Ainda neste Mandato, o **PPD/PSD** foi eleito para a Assembleia Municipal em coligação com o **CDS-PP**, estando representado por **vinte e oito membros do PSD e quatro do CDS-PP**; – A **Coligação Democrática Unitária [CDU-PCP-PEV]**, no Mandato 2013-2017, a CDU-PCP-PEV, está representada na Câmara Municipal por **um vereador** e na Assembleia Municipal por **seis**

membros; – O **CDS-PP**, no mandato 2013-2017, que iniciou em 12 de outubro de 2013, foi eleito para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal em coligação com o **PPD/PSD**, com a representação também acima mencionada. - O **Bloco de Esquerda**, no mandato 2013-2017, que iniciou em 12 de outubro de 2013, está representado na Assembleia Municipal por **um membro;** - No atual Mandato 2013-2017 o **MPT**, que foi eleito em coligação com o PPD-PSD e o CDS-PP, está representado na Assembleia Municipal por **um membro**. De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 68.º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição: **3.1. Direito à informação** - No decorrer do ano de 2014, os titulares de direito de oposição do Município de Guimarães foram regularmente informados pelo órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município. Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), u), v), x), bb) e cc) do n.º 1 do artigo 68.º e do n.º 4 do mesmo artigo da referida lei nº 169/99 e das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da igualmente referida lei nº 75/2013, a saber: – Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a



atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão; – Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores; – Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal; – Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município; – Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa; – Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização e das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação.

3.2. Direito de consulta prévia - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais. A elaboração das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Guimarães. Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por Plataforma Eletrónica, as agendas das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

3.3. Direito de participação - No ano de 2014 o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos

oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Guimarães, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou. Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo os mesmos, para tal, apresentado propostas, pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

3.4. Disponibilização de Gabinetes – Disponibilizados aos membros do Órgão Executivo sem competências atribuídas espaços de trabalho, bem como recursos materiais e humanos no edifício dos Paços do Concelho, para que aqueles Vereadores possam igualmente reunir e receber cidadãos e entidades que lhes requeiram audiências, de acordo com o nº 7, do art.º 42º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

3.5 Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo Órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão - Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Guimarães, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2014, considerando como relevante o



papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição. Nestes termos, e em cumprimento do art.º 3º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Guimarães e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal. Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet do Município.” **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo, que apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “O ano transato, o sentido de voto dos vereadores PSD-CDS foi, neste ponto, favorável. No entanto, o ano de 2014 não foi pródigo em boas condutas neste particular. Abdicamos sempre de discutir o cumprimento formal do Estatuto do Direito de Oposição, porque cremos não ser esse que está em causa. Mas antes o cumprimento substantivo desse direito. E objetivamente, não é respeitar a oposição existirem eventos organizados pela Câmara Municipal para os quais apenas os vereadores socialistas, com pelouro, são convidados ou estão presentes. Esta situação motivou uma intervenção nossa no final do ano transato o que tem levado a uma correção dessa posição. Não é respeitar a oposição e o próprio executivo municipal terem os vereadores visto anunciar-se, na cerimónia de aniversário dos Bombeiros de Guimarães, a entrega de uma viatura a essa corporação, o que apenas na reunião de hoje vem para conhecimento e ratificação dos membros deste executivo. Não é

respeitar a oposição continuar a enviar tardiamente e mesmo sonegar informação relativamente a convites remetidos aos vereadores sem pelouro, como ainda esta semana sucedeu com a procissão do 500.º aniversário da Confraria do Santíssimo em Sande S. Martinho, convite oportuno remetido para a Câmara e de que não foram estes vereadores sem pelouro informados. Tudo isto são posturas que demonstram insegurança na medida em que parecem temer a democracia representativa. Mas são sobretudo posturas pouco aconselháveis no normal e regular funcionamento da democracia representativa. Pelas razões indicadas mas essencialmente, por termos sentido uma alteração de posição da Câmara no que respeita aos convites remetidos para as iniciativas por si organizadas, optamos pela abstenção.” O Vereador José Torcato Ribeiro apresentou, de forma oral, a seguinte **declaração de voto**: “A CDU vota favoravelmente este ponto, ao contrário do que tem feito em anteriores propostas similares, porque, de facto, e coerentemente com o discurso que tem tido publicamente sobre a forma como a Câmara tem atuado, não justifica outro voto se não o sim.” -----

OBRAS PÚBLICAS - EMPREITADA DE "REPERFILAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA R. S. TORCATO E IMPLANTAÇÃO PLACA GIRATÓRIA DA VOLTA DO PEDROSO (AZURÉM) – MINUTA DO CONTRATO

- Presente, para aprovação, a minuta do contrato de adjudicação da obra em epígrafe, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

FREGUESIAS – ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS EM MATÉRIA DE LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS E DE REALIZAÇÃO DE PEQUENAS

**REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -**

Considerando que: 1 - O Município de Guimarães possui uma extensa área territorial, dotada de um conjunto significativo de vias e espaços públicos, cuja manutenção e conservação são fundamentais para servir a população e garantir níveis de qualidade de vida apreciáveis; 2 - A rede escolar do Município de Guimarães é igualmente vasta, dispersa e constituída por um conjunto relevante de edifícios que, para salvaguarda do seu nível de qualidade funcional e garantia das condições indispensáveis ao bom desempenho do processo de ensino, necessitam de constantes intervenções para a sua manutenção; 3 - O Município entende serem as Freguesias capazes de, pela sua proximidade e conhecimento da realidade, garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através da utilização coerente e racional dos recursos que lhes são disponibilizados; 4 - A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Freguesias do Concelho de Guimarães em anos anteriores se revelou positiva; 5 - O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da rede viária e da Educação, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente a limpeza das vias e espaços públicos e a realização de reparações nos edifícios escolares de sua responsabilidade, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal; 6 - Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhes forem

delegadas ao abrigo do artigo 132.º daquela Lei. Propõe-se, nos termos da alínea k), nº 1, do art.º 25, da alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, alínea g), do n.º 1, do art.º 9º e alínea i), do n.º 1, do art.16º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Acordos de Execução com as 48 Freguesias do Concelho para a transferência das competências em matéria de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e de realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, previstas nas alíneas b) e e) do nº 1 do aludido art.º 132º, conforme minuta em anexo, bem como a transferência das correspondentes verbas, no ano civil de 2015, por conta das competências a delegar, cujo valor anual atinge o montante global de 455.218,00€, conforme discriminado no mapa em anexo.” Os documentos referidos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR**

SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. --

PROTOCOLOS - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A VIMÁGUA - PARTILHA DE SERVIÇOS E INFORMAÇÃO – Presente a minuta do protocolo a

celebrar com a VIMÁGUA, que se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

PROTOCOLOS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA - ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA GEOGRÁFICA - O Instituto Nacional de Estatística (INE)

remeteu a este Município um Protocolo de Colaboração a celebrar



entre as duas entidades com vista à atualização da infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEM), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo INE, tal como já vem acontecendo em anos anteriores. Assim, considerando: - A necessidade de redefinir com objetividade o quadro de colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística, IP (INE) e os Municípios, por força da dinâmica própria do processo de atualização da Infraestrutura de Referenciação Geográfica (IRG), com o aparecimento de novas vertentes de atuação; - O papel dos Municípios na preparação e realização do Recenseamento Geral da População e do Recenseamento Geral da Habitação, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias; - A necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projeto desta natureza comporta, visando a construção e atualização de infraestruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o INE mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios; - A importância da colaboração estreita entre o INE e a Câmara Municipal de Guimarães para a concretização dos objetivos propostos, que assumem particular relevância para a construção e manutenção da infraestrutura geográfica de suporte à realização das operações estatísticas oficiais. Propõe-se, assim, ao abrigo do que dispor a al. r) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal aprove a

celebração de um protocolo de colaboração entre estas duas entidades, cuja minuta se junta em anexo.” A minuta do protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

REGULAMENTOS - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO DAS ANTIGUIDADES E DA SEGUNDA MÃO –

Presente a seguinte informação da Divisão de Serviços Urbanos:

“O Mercado da Segunda Mão de Guimarães realiza-se nos primeiros e terceiros domingos de cada mês, e tem tido uma grande procura de lugares eventuais, o que torna o atual método de atribuição desta tipologia bastante moroso e inadequado. Neste sentido, foi desenvolvido um novo método de atribuição de lugares eventuais, mais cómodo e célere quer para o utilizador, quer para os serviços municipais que consiste na criação de uma bilheteira *online* em que o interessado pode solicitar a atribuição do lugar, sem a necessidade de se deslocar ao Balcão Único de Atendimento do Município dado que, com esta plataforma também foram criados novos métodos de pagamento, nomeadamente por multibanco ou cartão de crédito, que até agora apenas era possível realizar nos serviços de Tesouraria. Assim, para implementar este novo método de atribuição dos lugares eventuais é essencial a alteração do atual Regulamento aplicado ao Mercado da Segunda Mão, especificamente o seu artigo 15º, onde é definido o método de atribuição de lugares eventuais. Propõe-se, assim, a alteração da sua redação nos seguintes termos: **“Artigo 1º - Procedimento de atribuição dos espaços de venda a vendedores eventuais – 1 -** Todos os lugares são atribuídos para a realização de um só dia de Mercado. **2 -** Os interessados devem solicitar a atribuição de um



lugar mediante acesso à plataforma eletrónica disponibilizada pelo Município no seu sítio oficial. **3** - A inscrição apenas terá validade após o pagamento das taxas de ocupação constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. **4** - O não pagamento das taxas de ocupação dentro do prazo estabelecido implica a perda do direito de ocupação do lugar." Considerando que o Regulamento que agora se pretende alterar foi aprovado pelos dois órgãos do Município, deve esta alteração ser, igualmente, aprovada através de proposta a submeter à Câmara Municipal, e posteriormente à Assembleia Municipal. À consideração superior." **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRA PÚBLICA – ANO LETIVO 2015/2016 - Presente a seguinte informação do Departamento Financeiro: "Submete-se para aprovação superior, o pedido de parecer prévio, o convite, o caderno de encargos, anexos, a repartição de encargos e a abertura do presente procedimento, para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de serviços – Transporte escolar em carreira pública – Ano Letivo 2015/2016; **Período de vigência:** setembro de 2015 a julho de 2016; **Preço base:** 798.927,63€ + IVA (6%); Não foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de acordo com o fundamentado na

cláusula 4.^a do caderno de encargos. **Repartição de encargos:**
- **Ano 2015 (setembro a dezembro):** 295.531,84€ + IVA; -
Ano 2016 (janeiro a julho): 503.395,79€ + IVA.
Procedimento: Propõe-se a adoção do ajuste direto ao abrigo do critério material, previsto na alínea e), n.º 1, artigo 24.º do CCP, de acordo com o fundamentado na informação anexa, NIPG: 14675/15. **Entidade competente para adjudicar:** Município de Guimarães. **Fornecedor a consultar:** - Arriva Portugal – Transportes, Lda. **Audiência prévia:** Está dispensada a audiência prévia e a elaboração dos relatórios preliminar e final, de acordo com o n.º 2, art.º 125.º do CCP, com exceção de exclusão do concorrente. À consideração superior.” O respetivo caderno de encargos dá-se aqui por reproduzido e encontra-se em arquivo na Plataforma Eletrónica das Reuniões de Câmara (Portal do Executivo). **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----
PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES. CONCURSO PÚBLICO N.º 21-14 - Presente o Relatório Final do Júri que propõe a adjudicação da aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente “Charon – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.”, pelo preço contratual de 1.504.221,09€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Relatório Final dá-se aqui por reproduzido e encontra-se em arquivo na Plataforma Eletrónica das Reuniões de Câmara (Portal do Executivo). **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro.



Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO – AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015, 2016 E 2017

- Presente a seguinte informação da Divisão de Recursos Humanos: “**1. Objeto:** Garantia da prestação de serviços de “Seguro de Acidentes de Trabalho. **2.**

Considerandos: - A execução das tarefas associadas aos serviços que se pretendem contratar requer conhecimentos e formação especializados, bem como autorização específica para exercer a atividade seguradora no ramo “Acidentes de Trabalho”.

- Não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual mapa de pessoal nem com recurso a recrutamento em tempo útil, tratando-se, aliás, da realização de serviço em que não é possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3.**

Proposta: 3.1. Submete-se à autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, a emissão de **parecer prévio** à celebração do contrato de prestação de serviços referido, o objeto do contrato é a prestação do serviço de **Reparação de Acidentes de Trabalho**, nos termos garantidos pelo Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro, diploma que aprova o regime jurídico dos acidentes de trabalho ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas. A despesa estima-se no valor global de **€482.803,73**. A despesa está isenta de IVA, de acordo com o n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, assim como se encontra isenta de imposto de

selo, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo. A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 01.03.09.01 correspondente ao período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2015. **3.3.** A despesa resultante deste procedimento dá lugar a um encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico, constituindo competência da Assembleia Municipal a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere **submeter à Assembleia Municipal** a autorização para a **repartição de encargos** e a **assunção dos compromissos plurianuais**, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a referida alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, nos seguintes termos - Agosto a dezembro de 2015 - € 83.242,02; - Janeiro a dezembro de 2016 - € 199.780,85; Janeiro a dezembro de 2017 - € 199.780,85. **4.** O procedimento a adotar para a formação do contrato deve ser o Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. No preço referido encontra-se já incluída a redução remuneratória prevista no artigo 75.º da referida Lei 82-B/2014, conjugado com disposto nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro." O respetivo caderno de encargos dá-se aqui por reproduzido e encontra-se em arquivo na Plataforma Eletrónica das Reuniões de Câmara (Portal do Executivo). **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----
PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE



PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 1º CEB - ANO LETIVO 2015/2016 - Presente a seguinte informação da Divisão de Educação: "PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 1º CEB - Ano Letivo 2015/2016 - Presente a seguinte informação da Divisão da Educação: "1. Objeto: Aquisição de serviço de transporte de alunos de 16 estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo. 2. Considerando que: - a presente aquisição de serviço se destina a assegurar o transporte de alunos que no âmbito do reordenamento da rede escolar do 1.º ciclo, quer por força do encerramento de escolas quer pela construção de centros escolares, foram integrados em outros estabelecimentos de ensino, bem como daqueles cuja escola não dispõe de serviço de refeições; - compete ao município a adoção dos mecanismos adequados a assegurar redes de transporte escolar para os alunos que se encontrem nas situações anteriormente descritas, cuja distância a percorrer no trajeto casa-escola cumpra com o previsto na legislação em vigor sobre a matéria; - os serviços municipais não dispõem de recursos quer humanos, quer técnicos, para a prestação deste serviço junto das escolas; - se trata da realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 3. Proposta: Submete-se à consideração superior que, ao abrigo dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de aquisição de serviço de transporte de alunos, considerando os seguintes elementos: b) a despesa para o ano letivo 2015/2016 estima-se em €339.764,00 (trezentos e trinta e nove mil

setecentos e sessenta e quatro euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, dos quais €321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos euros) se destinam a transporte escolar e €17.864,00 (dezassete mil oitocentos e sessenta e quatro euros) a transporte no período de almoço. a verba, para fazer face a esta despesa, será inscrita na rubrica 2.1.2.57, referente a transportes escolares. c) o procedimento de formação do contrato será mediante concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos; d) os encargos a suportar com este procedimento têm relevância em mais do que um ano económico pelo que deverá, ainda, ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal a respetiva repartição de encargos, conforme a seguir se discrimina: Lote 1: setembro a dezembro de 2015 = €117.937,50; janeiro a julho de 2016 = €203.962,50. Lote 2: setembro a dezembro de 2015 - €6.545,00; janeiro a julho de 2016 = €11.319,00. e) Ao preço base foi aplicada a redução prevista no artigo 2.º, da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

PATRIMÓNIO - HASTA PÚBLICA Nº 1-2015 - VENDA DE 13 VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA, PARA DESTRUIÇÃO E DESMANTELAMENTO QUALIFICADO – Presente a seguinte informação da Divisão do Património Municipal: “De acordo com informações técnicas prestadas pela Divisão de Trânsito e Espaço Público, e após conclusão de todo o processo administrativo legal por parte daqueles serviços, é proposta a venda de 13 viaturas abandonadas na via pública destinadas a



destruição e desmantelamento qualificado. Assim, submete-se à consideração superior a abertura de procedimento para venda em hasta pública dos referidos bens, devendo o respetivo Regulamento, remetido em anexo, ser submetido a aprovação da Câmara Municipal.” O referido Regulamento dá-se aqui por reproduzido e encontra-se em arquivo na Plataforma Eletrónica das Reuniões de Câmara (Portal do Executivo). **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

PATRIMÓNIO - AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE GONDAR -

Presente a seguinte informação da Divisão do Património Municipal: “Em reunião de Câmara realizada em 25 de julho de 2013 foi aprovada a celebração de um protocolo entre o Município de Guimarães e a Freguesia de Gondar tendo por objeto estabelecer os termos necessários à conceção, implementação e ampliação do cemitério da freguesia de Gondar, bem como as responsabilidades financeiras e técnicas de ambas as partes. Ficou estabelecido nas cláusulas 3ª e 4ª do protocolo aprovado, outorgado em 25 de julho de 2013, que o Município adquiriria o terreno necessário à ampliação do cemitério, tendo por base o disposto no artigo 11º do Código das Expropriações, cabendo à Freguesia a assunção do respetivo custo e a entrega do correspondente valor ao Município, após indicação da data da celebração da respetiva escritura de compra e venda. De acordo com o definido na cláusula 5ª do mesmo protocolo, o terreno adquirido pelo Município foi registado na competente Conservatória do Registo Predial a seu favor, todavia, e atendendo a que tal trato de terreno se destina a integrar a área do cemitério, sendo este considerado como

terreno público, o Município teria de promover, após a sua aquisição e registo, à sua afetação ao domínio público nos termos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, diploma então em vigor, considerando-se entregue à Freguesia mediante a sua ocupação por parte desta. Encontrando-se regularizada a situação registral do terreno e estando em curso a obra de execução da ampliação do cemitério da freguesia de Gondar, conforme auto de medição facultado pelo Departamento de Obras Municipais, entendemos estarem reunidas as condições para a afetação do referido terreno ao domínio público, nos termos do referido protocolo. Assim, em caso de concordância superior, e de acordo com o disposto na alínea ccc), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público do prédio urbano com a área de 1.000,00m², situado no lugar da Igreja, da freguesia de Gondar, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o nº 1038/20140218 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 1308º, em harmonia com o previsto na alínea q), nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal. À consideração superior.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

PATRIMÓNIO - ARRENDAMENTO DE PRÉDIO SITO EM POLVOREIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OFICINAS GERAIS DA CÂMARA – Presente a seguinte proposta: “Atualmente assistimos a uma desconcentração da localização das diversas oficinas municipais situadas em diferentes pontos da cidade, dispersas entre si, o que implica a um redobrar de



procedimentos e de desperdícios, quer a nível financeiro quer a nível de tempo, caracterizando-se ainda por terem poucas condições de segurança e higiene, com consequências no quotidiano e no bem-estar dos nossos trabalhadores. Em consequência, a autarquia pretende promover uma nova localização daquelas oficinas, designadamente das oficinas e armazém geral sitos em Creixomil e Parque Municipal de Sto. Amaro, para um outro local que ofereça melhores condições espaciais, construtivas e de relação com a envolvente mais favorável do que aquela que assistimos atualmente. Atendendo que a construção de uma nova edificação comporta valores financeiros de difícil suporte municipal, tornou-se necessária a procura de soluções menos exigentes do ponto de vista financeiro, que permitissem uma operação de transferência de instalações mais rápida e ágil, assim como rentabilizar eventuais infraestruturas físicas instaladas no território e que se encontrem devolutas. Ora, na procura dessa solução foi identificado um edifício existente na freguesia de Polvoreira, propriedade da Lameirinho Indústria Têxtil, S.A., inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1204º, e descrito na Conservatória do Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 00399/251093, afigurando-se apresentar, ao nível do rés-do-chão e 1º andar, um conjunto de características físicas mais favoráveis do que as atuais instalações e localizações das oficinas municipais, melhor identificado em planta anexa. Para o efeito, a autarquia formalizou proposta de arrendamento à proprietária, com os seguintes requisitos: O valor da renda mensal: €7.500,00 (valor este que mereceu parecer favorável por parte do perito externo ao Município); O período de vigência do arrendamento: 20 anos;

Ao senhorio competirá a realização das obras necessárias à adaptação do espaço ao fim proposto pela autarquia, num prazo de 4 meses. O período de carência da renda corresponderá a metade do tempo necessário para a realização das obras, o que significa que o pagamento da renda, por parte do Município, só é exigível a partir do decurso de metade do período necessário para a realização das obras. Em resposta, o COLINVEST – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, responsável pela gestão imobiliária da Lameirinho, informam o seguinte: Estão na disposição de realizarem as obras constantes no caderno de encargos da reformulação e adaptação de áreas para Oficinas, num valor aproximado de €268.000,00, abdicando do ponto 7.2. daquele caderno de encargos, para assumir a obra pretendida pela autarquia inerente ao isolamento térmico da cobertura pelo interior, com projeção de poliuretano espessura 30m/m. Após a assinatura do arrendamento a proprietária tem o prazo de 120 dias para cumprir a execução das obras, sendo que 30 dias corresponderão ao período necessário para o licenciamento e 90 dias para a realização das obras, por parte da proprietária. Em caso de qualquer atraso na fase de licenciamento, não imputável à proprietária, implica também a prorrogação do mesmo número de dias para a contagem do início das obras. Ficou assim acordado um período de carência de metade do período necessário para a conclusão das obras, logo a autarquia ficará isenta do pagamento da renda relativamente aos dois primeiros meses após a assinatura do contrato de arrendamento, sendo devido o pagamento da renda referente ao 3º mês e seguintes. Contudo, é pretendido pela Colinvest que o valor das duas primeiras rendas devidas, relativamente ao 3º e 4º mês de arrendamento, seja pago aquando do contrato de arrendamento,



de forma a dar garantia e alguma sustentabilidade às obras a realizar pela proprietária. Assim, submete-se o assunto à decisão superior, sendo que em caso de concordância com o acima exposto deverá o mesmo ser submetido à Câmara para apresentação de proposta de aprovação ao órgão deliberativo, atendendo que nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. A presente despesa está cabimentada sob a proposta de cabimento n.º 1738/2015. À consideração superior.” A minuta do contrato de arrendamento dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

DOAÇÕES - DOAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO PRÉDIO SITO NA RUA RAUL BRANDÃO, DA ANTIGA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CASTELO, À CERCIGUI - Presente a seguinte informação da Divisão do Património Municipal: “Em reunião de Câmara realizada em 24 de agosto de 1987 foi deliberado ceder à CERCIGUI – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas do Concelho de Guimarães, CRL - o direito de superfície do prédio denominado por “Escola Primária Feminina de Santa Clara”, situado na rua Raul Brandão, da freguesia de Oliveira do Castelo, pelo período de 80 anos, prédio esse já ocupado pela CERCIGUI, a título precário, ao abrigo da deliberação de Câmara de 28 de dezembro de 1983. A escritura de doação daquele direito de superfície não foi outorgada até à presente data por dificuldades na regularização dos registos prediais do referido imóvel.

Entretanto, a CERCIGUI executou e pretende executar avultadas obras no edifício para instalação da sua sede social, do centro de atividades ocupacionais e apoio domiciliário aos seus alunos, e, pretendendo candidatar-se a financiamentos públicos, tem necessidade de obter título que lhe confira legitimidade para intervenções no prédio. Encontrando-se, entretanto, sanada a situação registral do imóvel e porque a aludida deliberação de 24 de agosto de 1987 é omissa quanto à identificação predial e matricial do prédio, quanto ao valor do direito de superfície e quanto às condições que incidem sobre a constituição desse direito, importa submeter novamente o assunto à aprovação da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea o), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Assim, e em complemento daquela deliberação de 1987, deverá a Câmara Municipal, caso mantenha esse entendimento, deliberar doar à CERCIGUI o direito de superfície do referido prédio, imóvel que se situa na rua Raul Brandão, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, com a área coberta de 1.362,00m² e descoberta de 1.887m², descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o nº 1106/20140407 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 2154º, a que é atribuído o valor de superfície de **€155.072,00**, calculado de acordo com o disposto nas alíneas h) e i) do artigo 13º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e tendo por base o valor patrimonial tributário do prédio determinado no ano de 2014, nos termos do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI). Entendemos, ainda, que deverão ficar salvaguardadas as seguintes condições na doação do referido direito de superfície: - O direito de superfície teve o seu início em 24 de agosto de



1987; - Fica vedada a transmissão do direito de superfície a terceiros; - O prédio destina-se exclusivamente à instalação da sede social da CERCIGUI, do centro de atividades ocupacionais e do serviço domiciliário de apoio aos alunos; - Dar-se-á o direito de reversão a favor do Município se se verificar o desvio do fim a que o mesmo se destina. À consideração superior.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

DOAÇÕES - DOAÇÃO DE FOTOCOPIADOR À FREGUESIA DA

COSTA - Presente a seguinte informação da Divisão do Património Municipal: “A Junta de Freguesia da Costa, através de correio eletrónico de 2 de março corrente, vem solicitar a cedência de um fotocopador para instalação nos seus serviços administrativos, uma vez que o equipamento que possui se encontra avariado. De acordo com informação da Divisão de Educação não há inconveniente na cedência do fotocopador Konica 7220 nº série 28HF02557 que se encontrava instalado na Escola EB1/Jardim de Infância de S. Roque – Costa, uma vez que aquele estabelecimento de ensino dispõe de um novo fotocopador e o anterior equipamento poderá constituir uma mais-valia para aquela Freguesia. Desta forma, submete-se à consideração superior a decisão quanto à doação à Freguesia da Costa, do equipamento supracitado, ao qual foi atribuído o valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), devendo, em caso de concordância, o assunto ser aprovado pelo órgão executivo, nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

ENTIDADES PARTICIPADAS - TURIPENHA - COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - DESIGNAÇÃO DOS

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS

– Presente a seguinte proposta: “Nos termos dos respetivos Estatutos, é necessário designar os representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa TURIPENHA. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados, para a Direção: - José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Vereador da Câmara Municipal de Guimarães; - Miguel Pires de Almeida Frazão, Diretor do Departamento dos Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Guimarães. - Domingos José Ferreira Nobre, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Juventude da Câmara Municipal de Guimarães”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2, COM 6 VOTOS A FAVOR E 4 VOTOS EM BRANCO.

PROTEÇÃO CIVIL – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

– Presente a seguinte proposta: “Em conformidade com a Lei nº 27/2006 de 3 de Julho, que dispõe sobre a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC). Hoje em dia, ao SMPC é reconhecida a sua importância e o seu primordial papel no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à



identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios. Neste particular, os principais e primeiros agentes de salvação e socorro da Proteção Civil são os Bombeiros. Com mais 130 anos de história em Portugal, a estes homens e mulheres, voluntários, é reconhecido publicamente o esforço, a entrega e a função que desempenham. As instituições sem fins lucrativos, que os acolhem e que coordenam os seus meios, não são diferentes de muitas outras que hoje passam grandes dificuldades, devido à crise que atravessamos e fundamentalmente devido à falta de apoio e programas de financiamento, que há muito escassa, em particular na área da Proteção Civil. Por outro lado, devido ao elevado número de ocorrências e à falta de meios, é cada vez maior o desgaste dos recursos existentes nas corporações de bombeiros, que à medida que os anos passam vão ficando obsoletos e com reparações cada vez mais onerosas. É por isso fundamental reintroduzir uma política de renovação de meios e recursos, que permita uma melhor prontidão e intervenção destes agentes. Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento e no processo de levantamento de necessidades e meios, verificou-se a existência de uma lacuna, na corporação dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, referente a um veículo de socorro e assistência a doentes. Esta lacuna, prende-se com a degradação das atuais ambulâncias. Assim, torna-se essencial a aquisição de uma Ambulância de Socorro (ABSC), como veículo uni-maca com equipamento e tripulação que permite a aplicação de medidas de Suporte Básico de Vida (SBV), destinadas à estabilização e transporte de sinistrados ou doentes que necessitem de assistência durante o transporte, nomeadamente com equipamento avançado mais atual. A Câmara Municipal de

Guimarães no uso da sua capacidade e competência, sensível aos argumentos acima apresentados, pretende corresponder ao pedido realizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, contribuindo para a sua resolução, propondo apoiar esta instituição na aquisição de uma Ambulância. Assim, a Câmara Municipal, nos termos do nº 6 do art.º 2º e do art.º 4º do Regulamento de atribuição de subsídios às associações culturais, artísticas, recreativas e humanitárias do Município de Guimarães. propõe a atribuição de um apoio no valor de 64.111,68€ (sessenta e quatro mil, cento e onze euros e sessenta e oito cêntimos). Face ao exposto, coloco à consideração superior o seu deferimento, propondo o agendamento para a próxima reunião de Câmara.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

ATIVIDADES ECONÓMICAS - CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E DA MINUTA DO CONTRATO

– Presente a seguinte proposta: “O Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1, e k), do n.º 2, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de



12/12/2013. Nos termos do art.º 5.º deste Regulamento, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **JAF – ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **62%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **JOSÉ NEVES & Cª, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **72%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **EMBALAGENS CARLOS M. GONÇALVES, UNIPessoal, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **37%**,

de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **JOSBORDA – TEXTILE & CLOTHING, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **41%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **PAULO ABREU, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **56%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **MUDANÇA ORIGINAL, UNIPESSOAL, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **56%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficiam ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios



definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação das candidaturas a PEIM apresentadas pelas empresas **JAF – ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA; JOSÉ NEVES & C^a, LDA; EMBALAGENS CARLOS M. GONÇALVES, UNIPESSOAL, LDA; JOSBORDA – TEXTILE & CLOTHING, LDA; PAULO ABREU, LDA; MUDANÇA ORIGINAL, UNIPESSOAL, LDA**, nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2**. Os referidos documentos e minuta do contrato dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – EB 2,3 DE ABAÇÃO - Presente a seguinte proposta: "A EB 2, 3 de Abação solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos alunos no dia 13 de maio para uma visita à Escola de Trânsito em Fafe. Considerando que se trata de uma atividade de relevante interesse pedagógico e que a colaboração da autarquia se reveste de suma importância para a sua concretização e não se observar inconveniente para os serviços a disponibilização de viatura em causa, considerando ainda os custos associados a uma deslocação fora do concelho, e sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, nos termos da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remete-se à reunião de Câmara, a aprovação deste apoio." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO - EB 1 DO SALGUEIRAL - Presente a seguinte proposta: "A EB 1 do Salgueiral solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos alunos no dia 12 de maio para participar na Festa da Ciência da Universidade do Minho - Braga. Considerando que se trata de uma atividade de relevante interesse pedagógico e que a colaboração da autarquia se reveste de suma importância para a sua concretização e não se observar inconveniente para os serviços a disponibilização de viatura em causa, considerando ainda os custos associados a uma deslocação fora do concelho, e sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, nos termos da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remete-se à reunião de Câmara, a aprovação deste apoio." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO PARA PESSOAS CARENCIADAS COM DEFICIÊNCIA - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: "A Câmara Municipal deliberou, em 26/06/2014, atribuir um apoio financeiro até 31 de dezembro de 2014 convertido em prestação de serviços de transporte a sete utentes com deficiência provenientes de agregados familiares economicamente desfavorecidos, residentes em freguesias de Guimarães, de modo a poderem deslocar-se ao Cento de Atividades Ocupacionais da Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV). Em fevereiro deste ano as famílias destes utentes apresentaram novas candidaturas a este apoio para o ano de



2015, alegando que a sua situação de precariedade económica se mantinha, facto que ficou comprovado após termos realizado um novo estudo social aos agregados familiares e cujos resultados a seguir se apresentam: -----

N.º Processo	Freguesia	Idade	Sexo	Rend. (€) P/Capita	Nº Elem. Agregado	Grau de Incapacidade
223943363/14	Selho S. Jorge	24	M	158,40	5	98%
235791342/14	Pinheiro	20	M	140,35	3	94%
243356749/14	Urgeses	25	M	44,96	4	90%
245317856/14	Vermil	19	M	217,33	4	98%
245599630/14	S. Torcato	21	M	235,60	3	76%
247525600/14	Pinheiro	23	M	295,70	3	84%
261813978/14	Urgeses	19	F	195,50	4	doença de Down

Verificando-se não existir um programa específico para este efeito na Segurança Social, de acordo com carta recebida em 04/04/2014, e podendo ser concedido a estes jovens um apoio financeiro ao abrigo da alínea v) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que confere atribuição às autarquias para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nas condições constantes de regulamento municipal, propõe-se, ao abrigo do art.º 30 do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, a concessão de um apoio àqueles jovens, através da assunção de um serviço de transporte adaptado, cujo valor se estima em €10.000,00 (dez mil euros), de modo a poderem deslocar-se de suas casas para o CAO da AIREV, até 31 de Dezembro de 2015." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA CASA DA MEMÓRIA - Presente a seguinte proposta: "A criação de um centro de referência da história e da cultura de Guimarães - marcadamente local no seu conteúdo e inovador na sua forma de expor e comunicar - foi a premissa que conduziu o Município

a edificar a Casa da Memória. Tendo como missão assegurar a perpetuação da memória – material e imaterial – de uma cidade/região nas perspetivas histórica, social, cultural, económica e vivencial, a Casa da Memória visa, assim, proporcionar um local de encontro dos Vimaranenses com as suas raízes, tradições e memórias e criar um novo polo de atração turística, complementando a oferta atualmente existente com um equipamento vocacionado para a divulgação da História de Guimarães a partir da criação e utilização de tecnologias de comunicação inovadoras. Num momento em que já é possível dispormos de informação substantiva sobre os conteúdos a expor e sobre as formas que tal exposição poderá assumir, é para o Município de crucial importância ouvir as mais representativas entidades Vimaranenses, no sentido de colher contributos críticos para a implementação e gestão da Casa da Memória. De facto, Guimarães tem no seu seio instituições relevantes para uma construção partilhada da Casa da Memória, tanto pelas memórias que guardam como pelas memórias que criam e legam ao futuro, pelo que constitui para nós fator crítico de sucesso deste novo equipamento que tais entidades tenham oportunidade de contribuir para que todos os Vimaranenses se revejam na Casa da Memória e para que, desse modo, saia reforçada e revitalizada a nossa identidade local. É neste contexto que proponho a criação do Conselho Consultivo da Casa da Memória, nos seguintes termos: **A. CONSTITUIÇÃO** – 1 - Membros permanentes: A Oficina CIPRL; ADCL - Associação Desenvolvimento das Comunidades Locais; Associação Artística da Marcha Gualteriana; Associação Comercial e Industrial de Guimarães; Associação de Folclore e Etnografia de Guimarães; Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães;



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caldas das Taipas; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães; Associação Morávia; CAAA - Centro Para os Assuntos da Arte e Arquitetura; Casa do Povo de Briteiros; Casa do Povo de Fermentões; Centro Cultural e Recreativo de Moreira de Cónegos; Cineclube de Guimarães; Círculo de Arte e Recreio; Clube Desportivo Xico Andebol; Convívio Associação Cultural; Cooperativa Castreja; Direção Regional de Cultura do Norte; Escola Secundária de Caldas das Taipas; Escola Secundária Francisco de Holanda; Escola Secundária Martins Sarmento; Escola Secundária Santos Simões; Fraterna CIPRL; Irmandade da Lapinha; Irmandade da Penha; Irmandade de São Torcato; Irmandade dos Santos Passos; Moreirense Futebol Clube; Muralha - Associação de Guimarães para a Defesa do Património; Ó da Casa! Associação Cultural; Santa Casa da Misericórdia de Guimarães; Sociedade Martins Sarmento; Sociedade Musical de Caldas das Taipas; Sociedade Musical de Guimarães; Sociedade Musical de Pevidém; Tempo Livre CIPRL; Universidade do Minho; Venerável Ordem Terceira de São Francisco; Vitória Sport Clube.

2 - A Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, poderá a todo o tempo deliberar a designação de outras entidades como membros permanentes do Conselho Consultivo; 3 - Por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, poderão ser convidados a participar de reuniões do Conselho Consultivo outras entidades ou personalidades de reconhecido mérito cujos contributos sejam considerados relevantes para os temas em apreciação. **B. FUNCIONAMENTO** – 1 - O Conselho Consultivo da Casa da Memória reúne por convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães; 2- As reuniões serão presididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães ou, em caso

de impedimento, pelo Vereador da Câmara Municipal de Guimarães com competências delegadas na área da Cultura.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. Os Vereadores António Monteiro de Castro e José Torcato Ribeiro não participaram na discussão e na votação da proposta por entenderem não o dever fazer, em virtude de pertencerem aos órgãos sociais de instituições designadas na proposta. -----

DESPORTO - RALLY DE PORTUGAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ACP - Presente a seguinte proposta: “O Rally de

Portugal é a principal prova de desporto motorizado realizado no nosso País e um dos eventos desportivos com maior impacto ao nível internacional, com retornos mediáticos incalculáveis. A história do Rally de Portugal remonta a 1967, com o então Rally TAP. Em 1975 passou a ter o nome que tem hoje e a ser organizado pelo ACP. Um palmarés onde surgem os maiores nomes dos ralis internacionais ao longo de várias décadas. Com 48 edições e após dez anos no Algarve e Baixo Alentejo, sete deles como jornada incontornável do calendário Mundial, e mais de uma década depois da última visita do Campeonato do Mundo à região de Entre Douro e Minho, o Vodafone Rally de Portugal regressa ao Norte do País em 2015 oferecendo às atuais estrelas do WRC a oportunidade de sentirem na primeira pessoa todas as emoções e exigências que tornaram mítica a prova do ACP. Assim, na sequência do sucesso de anos anteriores, o Rally de Portugal vem consolidar a sua presença no calendário do Campeonato do Mundo de Ralis, tendo sido mais uma vez, um dos principais eventos ocorridos no ano passado em Portugal. Segundo os dados do Centro Internacional de Investigação em Território e Turismo da Universidade do Algarve, relativos à



prova de 2013, o impacto do Rally de Portugal em termos de despesa direta, foram de 54 milhões de euros nas zonas do País em que a prova passou. No âmbito de retorno indireto, através da exposição mediática do evento na Comunicação Social nacional e estrangeira, ultrapassou-se os 47 milhões de euros de retorno direto, sendo que 36 milhões de euros através das televisões internacionais. A imagem e a promoção turística do País e da Região através do Rally de Portugal são motivo de orgulho. Dadas às características identitárias da Cidade de Guimarães, para o País e para a região onde se insere esta edição do WRC Rally de Portugal, é incontornável a sua integração, pelo que dos vários momentos mais mediáticos será passado na Cidade Berço, Património da Humanidade, o qual será difundido para os mais de 160 países que transmitem as imagens do WRC. No seguimento da candidatura apresentada no final do ano passado, aos fundos comunitários, em conjunto com todos os Municípios envolvidos e a Turismo Porto e Norte, ficou claro que a nossa cidade está integrada neste grande evento desportivo. Assim, Guimarães será palco da *Cerimonial Start* do WRC Vodafone Rally de Portugal 2015, na qual partirão oficialmente todos os pilotos da prova, a ter lugar no dia 21 de Maio, no Campo S. Mamede, com o Castelo de Guimarães como pano de fundo de toda a cerimónia. Desta forma, o Município de Guimarães deve estar comprometido, envolvido e empenhado na organização desta cerimónia, dando as condições logísticas necessárias para a sua realização, acrescido da atribuição do valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), ao Automóvel Club de Portugal, entidade de Utilidade Pública, sem interesses lucrativos. A acrescentar, Guimarães será, concomitantemente, com outros, Sponsor Oficial da Prova, e será incluído nos

documentos oficiais e promocionais da prova, bem como destaque no site oficial (com cerca de 1 milhão de visitas). Face ao exposto, e ao abrigo do nº 6 do art.º 2º e artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, coloco à consideração superior a atribuição do referido subsídio, propondo o agendamento para a próxima reunião de câmara. Sendo despachado favoravelmente pelo Sr. Presidente, solicito a respetiva declaração de cabimento e correspondente declaração de compromisso, relativo ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), pela rúbrica 05040701 – Subsídios Instituições sem fins lucrativos, a atribuir ao Automóvel Club de Portugal (ACP), com o contribuinte número 500 700 800.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

IRMANDADE DE S. TORCATO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

- Presente a seguinte proposta: “Vem a Irmandade de S. Torcato dar conhecimento a esta Câmara Municipal do início dos trabalhos no edifício do Santuário de São Torcato, ditados pelas conclusões de um estudo encomendado à Universidade do Minho. De facto, em face de sinais alarmantes de fendilhação excessiva e generalizada de toda a estrutura antiga, a Universidade do Minho preconiza no referido estudo a realização urgente de uma operação de reforço das fundações e de atirantamento das torres, dos arcos da nave e das paredes laterais, única forma de debelar um problema estrutural complexo no edifício que ao longo dos anos se vem agravando, e de assegurar a segurança do edifício e de quem o frequenta. O orçamento da intervenção, entretanto iniciada, ultrapassa os €250.000,00. Assim, considerando o valor e o interesse arquitetónico e patrimonial do Santuário, a sua importância para



o turismo da Vila de São Torcato e do Concelho, a imperativa necessidade de assegurar condições de total segurança aos milhares de frequentadores que o Santuário acolhe anualmente e a indisponibilidade, por parte da Irmandade de São Torcato, para assumir exclusivamente os custos desta intervenção, proponho a atribuição, à Irmandade de S. Torcato, de um subsídio no valor de €50.000,00, destinado a participar nos custos da intervenção referida. O subsídio referido será pago mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais. **DELIBERADO APROVAR POR**

UNANIMIDADE. -----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS - REVISÃO ORÇAMENTAL –

Presente uma informação do Departamento Financeiro referindo a necessidade de ser aprovada uma revisão orçamental. A referida informação dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. -----

RELATÓRIO E CONTAS - RELATÓRIO E CONTAS 2014 –

Presente o Relatório e Contas da Câmara Municipal relativo ao ano de 2014, cujos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira.

Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Ricardo Araújo e José Torcato Ribeiro. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA. -----

PELAS 12:20 HORAS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----